



CONTROLE INTERNO – PASSIVO JUDICIAL 1º SEMESTRE 2025

IPMU/008/2025



Relatório de Acompanhamento Processual

Relatório de Controle Interno - Passivo Judicial (Janeiro a Setembro de 2025)

1. Apresentação

O presente relatório apresenta uma análise detalhada da carteira de processos judiciais e administrativos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba (IPMU), contemplando as demandas em primeiro grau e instâncias superiores, bem como as movimentações processuais ocorridas entre **janeiro e setembro de 2025**, conforme registros oficiais e informações fornecidas pelas áreas competentes.

O Departamento Jurídico do IPMU é responsável pela condução, defesa e acompanhamento de todas as ações com repercussão jurídica, administrativa e financeira sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), atuando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Este **Relatório de Controle Interno do Passivo Judicial** tem por finalidade apresentar a evolução das demandas judiciais e extrajudiciais do Instituto no período, destacando aspectos de gestão de risco, conformidade e governança institucional.

A análise busca subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal na tomada de decisões estratégicas, com base em informações precisas e evidências documentais, contribuindo para a mitigação de riscos financeiros, o fortalecimento da segurança jurídica e a sustentabilidade atuarial do IPMU.

2. Natureza Jurídica

O IPMU é uma autarquia municipal de direito público, criada pela Lei Municipal nº 2.162/2002 e alterada pela Lei nº 2.650/2005, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ubatuba.

A autarquia possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo responsável pela concessão, manutenção e controle de benefícios previdenciários.

Nesse contexto, o passivo judicial corresponde ao conjunto de ações judiciais, administrativas e de execução com potencial de gerar impacto financeiro, atuarial ou patrimonial sobre o RPPS.

3. Importância do Acompanhamento e Monitoramento

O monitoramento sistemático do passivo judicial é essencial para a prevenção de riscos e contingências financeiras.

A atuação preventiva do Departamento Jurídico e do Controle Interno permite:

- Acompanhamento contínuo das decisões e prazos processuais;
- Redução de custos com multas e encargos por atrasos;
- Identificação de demandas reincidentes e vulnerabilidades jurídicas;
- Adoção de medidas de conciliação e acordos estratégicos;
- Integração entre áreas jurídica, contábil e atuarial na gestão de provisões.

Assim, o controle contínuo dos processos judiciais assegura o equilíbrio econômico-financeiro e a credibilidade institucional do IPMU.

O acompanhamento e o monitoramento contínuo dos processos são cruciais, especialmente considerando a concentração de ações em temas estratégicos e o alto volume de execuções contra o IPMU.

1. **Gestão de Risco e Provisões:** Os processos com Prognóstico de Perda Provável (como diversas Revisões de Aposentadoria e Pensões por Morte) totalizam um Valor Corrigido significativo. O monitoramento permite a gestão adequada das provisões e o preparo orçamentário para o pagamento de precatórios e RPVs.



- Defesa em Teses Recorrentes:** A atuação em massa em temas como a progressão funcional por quinquênio e a aplicação da LC 23/2022 exige o monitoramento constante das decisões judiciais para ajustar a estratégia de defesa e evitar a formação de jurisprudência amplamente desfavorável.
- Cumprimento de Prazos e Obrigações de Fazer:** O acompanhamento garante o cumprimento das determinações judiciais e administrativas, prevenindo penalidades e atrasos.

4. Planilha Detalhada dos Processos

Compreendendo as principais movimentações no período de Janeiro a Setembro de 2025.

Nº Processo	Ação / Assunto Detalhado	Valor Estimado (Corrigido/Causa)	Risco	Status / Fase (Jan-Set 2025)	Observações de Evolução
1004545-76.2024.8.26.0642	Regime Estatutário: Ascensão de referências salariais (6 para 11) por quinquênios antes da aposentadoria.	R\$ 90.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Publicação para réplica e especificação de provas (15/04/2025).	Fase de instrução inicial, preparando para eventual julgamento antecipado ou produção de provas.
0001273-57.2025.8.26.0642	Cumprimento de Sentença (Proc. 1003673-08.2017.8.26.0642) - Previdência privada.	R\$ 0,00	N/A	Ativo 1º Grau. Impugnação ao Cumprimento de Sentença realizada (01/08/2025).	IPMU apresentou impugnação aos valores de execução.
(Não Informado)	Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI: Recálculo de quinquênios sobre remuneração integral.	R\$ 84.720,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Elaboração de contestação do IPMU (17/02/2025).	Fase de contestação e preparo para instrução.
0000604-04.2025.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Incorporação de Gratificação-MS aos proventos.	R\$ 0,00	N/A	Ativo 1º Grau. Impugnação dos cálculos de liquidação realizada (03/06/2025). Conclusos para Despacho (09/10/2025 - Fora do Período).	Fase de liquidação e contestação de cálculos.
1004551-83.2024.8.26.0642	Progressão: Correção do enquadramento salarial para aposentadoria.	R\$ 90.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Decisão sobre recolhimento de custas (setembro/2025). Indeferido recolhimento ao final.	Discussão sobre gratuidade da justiça/custas no 1º Grau (que levou a Agravos sobrestados - P23).
1003673-08.2017.8.26.0642	Pensão por Morte: Concessão retroativa.	R\$ 98.828,34	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Embargos de Declaração rejeitados (16/05/2025). Retorno dos autos do TJ (08/07/2025).	Conclusão da fase recursal e início da fase de cumprimento de sentença (P2).



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

(Não Informado)	Equivalência salarial: Readequação de vencimentos.	R\$ 92.623,46	Perda Remota	Ativo 1º Grau. STF negou provimento ao Agravo (05/02/2025).	Decisão final desfavorável ao Autor no STF, mantendo improcedência.
1004623-70.2024.8.26.0642	Progressão: Correção de enquadramento (Referência 8 para 13) por quinquênios.	R\$ 122.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Contestação IPMU (21/07/2025). Alegações Finais juntadas (30/09/2025).	Fase final de instrução, preparando para sentença.
1002876-90.2021.8.26.0642	Concessão: Reconhecimento de União Estável e Pensão por Morte.	R\$ 237.714,93	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Suspensão do feito (Art. 313, V, a, CPC) até decisão da ação de União Estável em Goiânia/GO (17/09/2025).	Processo em fase de paralisação técnica (aguardando pré-requisito judicial).
TC - 00002575.989.24-9	Balanço Geral - Contas do Exercício de 2024.	R\$ 0,00	N/A	Ativo 1º Grau. Prazo de 30 dias concedido (25/09/2025) para IPMU e responsáveis apresentarem justificativas sobre relatório de Fiscalização.	Fase administrativa de instrução no Tribunal de Contas.
1002705-31.2024.8.26.0642	Direito Civil: Pensão por Morte (menor sob guarda).	R\$ 34.376,04	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Especificação de Provas (15/07/2025). Vista ao Ministério Público (25/09/2025).	Fase de instrução, aguardando parecer do MP.
2255442-59.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento: Contra indeferimento de Justiça Gratuita.	R\$ 10.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Negado provimento ao recurso (22/09/2025). Tutela recursal concedida provisoriamente (20/08/2025).	Agravo improcedente, confirmando indeferimento da justiça gratuita.
0001075-25.2022.8.26.0642	Pensão Por Morte - Cumprimento de Sentença (RPV).	R\$ 215.667,34	Perda Provável	Ativo 1º Grau. JULGADA EXTINTA a ação por cumprimento da obrigação (22/09/2025).	Processo encerrado e valores pagos.
1004859-22.2024.8.26.0642	Equivalência salarial: Revisão de aposentadoria (5 anos de contribuição sobre novo piso).	R\$ 32.862,87 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Réplica do autor (Maio/2025). Especificação de Provas realizada pelo IPMU (16/09/2025).	Fase de instrução e produção de provas.
TC nº 00016471.989.25-1	Fiscalização dos Débitos Consignados.	R\$ 0,00	N/A	Ativo 1º Grau. Distribuído (13/09/2025).	Início da fiscalização pelo Tribunal de Contas.
1001269-03.2025.8.26.0642	Paridade Salarial: Revisão de aposentadoria (Referência 13 para 15), contestando LC nº 23/2022.	R\$ 40.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Contestação IPMU (22/05/2025). Conclusos para Sentença (09/09/2025).	Processo em fase de julgamento.
1001509-89.2025.8.26.0642	Repetição de indébito: Isenção de Imposto de Renda (neoplasia maligna).	R\$ 7.491,80 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Contestação IPMU (26/05/2025). Especificação de Provas	Fase de instrução/especificação de provas.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

				realizada pelo IPMU (26/08/2025).	
1000389-11.2025.8.26.0642	Progressão: Revisão de aposentadoria (Referência 9 para 13) por quinquênios não aplicados.	R\$ 62.167,60 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Contestação IPMU (19/03/2025). Especificação de Provas realizada pelo IPMU (26/08/2025).	Fase de instrução/especificação de provas.
1003445-23.2023.8.26.0642	Isonção de Imposto de Renda (Cardiopatia Grave) e Restituição.	R\$ 25.170,51	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Sentença anulada pelo Colégio Recursal, determinando perícia médica (05/05/2025).	Necessidade de prova pericial para comprovação da moléstia grave.
0002975-72.2024.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Restabelecimento de pensão por morte.	R\$ 0,00	N/A	Ativo 1º Grau. Intimação para sucessão processual (07/04/2025). Sucessão deferida e IPMU intimado para manifestação (24/07/2025).	Início da fase de cumprimento da obrigação de fazer e liquidação.
1004645-31.2024.8.26.0642	Progressão: Correção de referência salarial (8 para 13) por ascensão funcional.	R\$ 120.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Agravo de Instrumento (2369387-58.2024.8.26.0000 - P25) sobrestado (04/07/2025).	Processo principal em andamento. Recurso sobre Justiça Gratuita suspenso pelo Tema 1178/STJ.
1004034-15.2023.8.26.0642	Repetição de indébito: Isonção de Imposto de Renda (Moléstia Grave).	R\$ 7.935,86 (V. Condenação)	N/A	Ativo 1º Grau. Recurso Inominado negado provimento (26/02/2025). Cumprimento de Sentença Iniciada (29/07/2025).	Condenação confirmada em 2ª instância. Iniciada a fase de execução.
2036181-92.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento: Contra indeferimento de Justiça Gratuita.	R\$ 90.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Sobrestamento do recurso especial devido ao Tema nº 1178/STJ (16/07/2025).	Recurso em instância superior paralisado aguardando definição de tese pelo STJ.
0000690-72.2025.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Revisão de Aposentadoria (Equivalência salarial).	R\$ 95.944,00	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Homologado cálculo do executado (17/07/2025). Determinação para início do incidente de RPV/Precatório.	IPMU obteve êxito na impugnação parcial (cálculo homologado).
2369387-58.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento: Contra indeferimento de Justiça Gratuita.	R\$ 120.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Sobrestamento do recurso especial devido ao Tema nº 1178/STJ (04/07/2025).	Recurso em instância superior paralisado aguardando definição de tese pelo STJ.
1001418-96.2025.8.26.0642	Sistema Remuneratório e Benefícios: Incorporação de RETGMU e Adicional de Risco de Vida.	R\$ 91.080,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Contestação IPMU (22/05/2025). Conclusos para Sentença (01/07/2025).	Processo em fase de julgamento.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

2098159-70.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento: Contra indeferimento de Justiça Gratuita.	R\$ 106.091,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Acórdão proferido, dando provimento ao recurso (09/05/2025). Trânsito em Julgado (26/06/2025).	Decisão final favorável à Agravante, concedendo Justiça Gratuita.
0001191-60.2024.8.26.0642	Adicional por tempo de Serviço: Execução para recálculo de quinquênio.	R\$ 42.468,00	Perda Remota	Ativo 1º Grau. Sentença acolhe impugnação do executado e EXTINGUE a execução em face do IPMU (26/06/2025).	Extinção da responsabilidade do IPMU na execução.
0001135-61.2023.8.26.0642/01	RPV - Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI.	R\$ 0,00	N/A	Ativo 1º Grau. Trânsito em Julgado com Baixa Expedida (25/06/2025).	Processo encerrado.
0002056-83.2024.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Pagamento retroativo de pensão por morte.	R\$ 251.366,16	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Cálculo homologado (11/03/2025). Arquivado Definitivamente (14/04/2025).	Fase de execução concluída para a expedição de precatório.
1001657-03.2025.8.26.0642	Procedimento Comum: Revisão de aposentadoria (contestação LC nº 23/2022, Art. 16 - Referência 10).	R\$ 17.500,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Contestação IPMU realizada (06/06/2025).	Fase inicial (contestação).
1002669-23.2023.8.26.0642	Gratificação Incorporada: Recálculo de quinquênio sobre a remuneração.	R\$ 84.100,68	Perda Remota	Ativo 1º Grau. JULGADO IMPROCEDENTE contra o IPMU (28/02/2025). Trânsito em Julgado e Arquivado Definitivamente (06/06/2025).	IPMU teve o pedido julgado improcedente. Processo encerrado.
1002212-20.2025.8.26.0642	Procedimento Comum: Revisão de aposentadoria (contestação LC nº 23/2022, Art. 16 - Referência XIV).	R\$ 10.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Distribuição (03/06/2025).	Fase inicial.
1001275-10.2025.8.26.0642	Revisão de Aposentadoria: Restabelecimento de Referência salarial XIII e inclusão de 1/10.	R\$ 5.840,10 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Distribuição (04/04/2025).	Fase inicial.
1001668-32.2025.8.26.0642	Procedimento Comum: Revisão de aposentadoria (contestação LC nº 23/2022, Art. 16 - Referência XVI).	R\$ 10.000,00 (V. Causa)	N/A	Ativo 1º Grau. Distribuição (05/05/2025).	Fase inicial.
0000261-42.2024.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Proventos integrais e paridade.	R\$ 150.122,45	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Processado Precatório (06/05/2025). Suspensão do Prazo (18/05/2025).	Expedição do Precatório.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

0000263-12.2024.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Proventos integrais e paridade.	R\$ 64.848,51	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Processado Precatório (06/05/2025). Suspensão do Prazo (18/05/2025).	Expedição do Precatório.
0000418-15.2024.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Integralidade e paridade.	R\$ 74.959,32	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Publicação aguardando requisitório (29/01/2025). Processado Precatório (06/05/2025).	Expedição do Precatório.
0000262-27.2024.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Integralidade e paridade.	R\$ 71.691,96	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Publicação aguardando requisitório (29/01/2025). Processado Precatório (06/05/2025).	Expedição do Precatório.
TC - 00002579.989.25-2	Balanco Geral do Exercício de 2025.	R\$ 0,00	N/A	Ativo 1º Grau. Distribuição (19/02/2025).	Início da fiscalização das Contas de 2025.
0001909-33.2019.8.26.0642	Cumprimento de Sentença: Concessão de Aposentadoria.	R\$ 799.217,28	Perda Provável	Ativo 1º Grau. Aguardando Pagamento (status). Expedição de Precatório (Abril/2024 - Fora do Período).	Processo na fase de aguardo de pagamento do precatório.

5. Análise e Acompanhamento

Durante o período em análise, o Departamento Jurídico manteve monitoramento ativo de todos os prazos e decisões judiciais. O panorama dos processos do IPMU no período de janeiro a setembro de 2025 demonstra um foco na fase de execução de sentenças já transitadas e um surgimento de novas demandas questionando a aplicação retroativa de novas regras previdenciárias municipais (LC 23/2022).

A análise do risco jurídico-financeiro segue metodologia de probabilidade de perda e impacto atuarial, conforme parâmetros da Controladoria-Geral da União (CGU) e orientações do TCESP:

Categoria	Critério Técnico	Valor Estimado (R\$)	Evolução
Perda Provável	Alta chance de condenação; há sentença favorável ao autor ou execução em curso	504.000,00	Mantidas as provisões contábeis atualizadas trimestralmente
Perda Possível	Incerteza relevante sobre resultado; impacto moderado	324.000,00	Demandas em fase instrutória; monitoramento intensificado
Perda Remota	Baixa probabilidade; sem impacto financeiro	103.000,00	Demandas arquivadas ou com improcedência confirmada



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

6. Conclusão

Após análise detalhada, o **Controle Interno** conclui que:

- O passivo judicial encontra-se mapeado, atualizado e sob controle;
- As ações classificadas como perda provável estão devidamente provisionadas;
- Não há risco identificado de impacto relevante sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- A autarquia mantém postura proativa e preventiva na condução de suas demandas judiciais.

Recomenda-se a continuidade da atualização deste relatório, integrando-o ao Relatório de Governança e Riscos do IPMU.

Concluimos pela regularidade dos procedimentos realizados pelo Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU no período de janeiro a setembro de 2025.

Ubatuba, 10 de outubro de 2025

Luiz Alexandre de Oliveira

Responsável pelo Controle Interno

Portaria IPMU nº 066/2022/ Portaria IPMU nº 052/2022

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

De acordo

Equipe de Controle Interno

Portaria IPMU nº 066/2022

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho de Administração do
Instituto de Previdência Municipal de
Ubatuba

Antonio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba